

Art. 66 - Compete à Diretoria de Material e Patrimônio a venda dos lotes de peças que forem disponibilizadas pelas Unidades para desfazimento.
Parágrafo único: Serão destinadas para leilão somente as peças passíveis de venda indicadas pela Comissão de Avaliação.

Art. 67 - A Diretoria de Material e Patrimônio deverá ser informada pela Unidade sempre que houver peças que possam valor comercial nos termos do art. 63 para que as mesmas possam ser integradas aos lotes a serem leiloados.

**CAPÍTULO XV
DOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS
INSTALADOS NOS VEÍCULOS**

Art. 68 - É de responsabilidade dos Gestores da Frota dos veículos oficiais o cuidado pela conservação e bom uso dos dispositivos de Abastecimento (DVEC) ou dispositivos de geolocalização (GPS) eletrônicos instalados nos mesmos.

Art. 69 - Qualquer avaria ou extravio deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria de Transportes e Serviços Gerais para que a mesma adote as providências de reparo ou apração de responsabilidades, no caso de perda ou dano permanente.

**CAPÍTULO XVI
DOS SERVIÇOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS
DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV, COM
FORNECIMENTO DA PLACA VEICULAR E DE
MOTOCICLETA NO PADRÃO MERCOSUL**

Art. 70 - Os Gestores da Frota poderão solicitar a troca ou substituição de placas de identificação veicular a qualquer tempo, devendo portanto encaminhar justificativa devidamente fundamentada.

**CAPÍTULO XVII
DA EMISSÃO DE PLACAS PARTICULARES**

Art. 71 - O veículo oficial institucional, destinado ao uso do dirigente máximo da SEJUSP, portará placa especial, de acordo com os modelos estabelecidos pelo Contran.

Art. 72 - Somente poderão portar placas de segurança os veículos usados exclusivamente em serviço reservado de caráter policial, conforme autorizada pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como os veículos destinados a serviços incompatíveis com a identificação oficial.

Art. 73 - Toda solicitação de emissão de placa de segurança de veículos oficiais da SEJUSP deverá ser tramitada via SEI, constando justificativa fundamentada da área demandante e autorização do Gabinete da SEJUSP.

Art. 74 - Após autorização informada no art. 72, a Diretoria de Transportes e Serviços Gerais encaminhará o pleito para análise do Departamento de Trânsito de Minas Gerais.

**CAPÍTULO XVIII
PLOTAGEM DE VEÍCULOS**

Art. 75 - O veículo oficial será caracterizado institucionalmente por meio de plotagem ou adesivo previamente aprovados pelas Unidades competentes da SEJUSP.

Art. 76 - É proibida a descaracterização do veículo oficial, exceto aquele utilizado em serviço reservado de caráter policial, devendo essa exceção ser autorizada pela Autoridade Administrativa.

Parágrafo único: Compete à autoridade que autorizou a descaracterização arcar com os custos tanto da descaracterização quanto da recaracterização do veículo.

**CAPÍTULO XIX
DA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

Art. 77 - A Unidade que demandar a aquisição de veículos deverá: I - Indicar a dotação orçamentária na qual as despesas serão acobertadas, bem como comprovar a disponibilidade financeira para tal aquisição; II - Informar o código do Sistema Único de Materiais e Serviços - CATMAS do veículo a ser adquirido; III - Apresentar justificativa para a aquisição, informando, também, se a aquisição pleiteada será para ampliação de suas atividades, por insuficiência de veículos ou a necessidade de substituir veículo da frota.

Art. 78 - A Unidade demandante deverá indicar servidor que irá compor a equipe de planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 79 - Após o recebimento do processo SEI, constando as informações e documentos necessários à contratação, a Diretoria de Transportes e Serviços Gerais submeterá ao Comitê de Orçamentos e Finanças - COFIN o processo para avaliação e autorização, em cumprimento à determinação do referido Comitê, independentemente da fonte de recursos.

**CAPÍTULO XX
RECEBIMENTO DE VEÍCULOS VIA DOAÇÃO, COMODATO
OU TRANSFERÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS**

Art. 80 - Compete ao Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, em conjunto com a autoridade equivalente das unidades demandantes, autorizar: I - a doação de veículos; II - a cessão de uso de veículos; III - a permissão de uso de veículos.

Art. 81 - Compete aos responsáveis pelas unidades da SEJUSP aceitar doações e cessões de uso, sem encargos, de veículos em favor da SEJUSP e autorizar seu recebimento.

Parágrafo único: Para os casos em que o objeto da doação, comodato, cessão ou permissão de uso tratar-se de veículo automotor, a unidade deverá solicitar anuência expressa da Diretoria de Transportes e Serviços Gerais- DTS e, juntar a documentação necessária para encaminhamento à Diretoria de Material e Patrimônio.

Art. 82 - As unidades que por receber veículos por meio de doação, comodato, cessão ou permissão de uso, deverão solicitar anuência expressa da Diretoria de Transportes e Serviços Gerais.

Art. 83 - O processo para avaliação do recebimento de doação de veículos deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos: I - Laudo de vistoria; II - Auto de Avaliação, conforme modelo do Anexo II, assinado por comissão de três servidores da unidade, designados pelo responsável pela unidade e autorizado pelo Diretor Regional; III - Fotos do veículo.

Parágrafo único: Após avaliação prévia da Diretoria de Transportes e Serviços Gerais o processo será encaminhado para a Diretoria de Material e Patrimônio para formalização da doação, conforme Decreto 47611/2019 e Resolução SEJUSP nº 28/2021.

Art. 84 - Todos os recebimentos de veículos por meio de depósito fiel deverão ser autorizados previamente pelo Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia e diretor da Subsecretaria responsável pela unidade que receberá o veículo, antes da emissão do Termo de Depósito.

Parágrafo único: Caberá ao servidor que receberá o depósito fiel avaliar a economicidade, viabilidade e oportunidade do recebimento do veículo.

**CAPÍTULO XXI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 85 - Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia - SULOT em conjunto com as demais subsecretarias compõem a SEJUSP envolvidas no caso concreto.

Art. 86 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 87 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 05 de setembro de 2022.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

08 1686596 - 1

PORTARIA/SRHU/PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE Nº 002/2022

A Superintendente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, no uso de suas atribuições legais; considerando o Passivo de Processos de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, originados na então Diretoria de Administração de Pessoal da Superintendência de Recursos Humanos da antiga Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, RESOLVE:

a) Determinar que a Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente - CRVPI da SEJUSP, instituída pela resolução SEJUSP nº107, de 03 de maio de 2020, incorpore o passivo e dê continuidade à instauração, conclusão baixa e arquivamento dos Processos de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente que tem como interessados: Geraldo Lúcio Firmo dos Santos, MASP 1172184-2; Kleber Fernandes Alves, MASP 1248755-9; Isaac Jardim Ornelas, MASP 1131877-1; Jacqueline Magna Nogueira, MASP 1244570-6; Marcelo Costa Campos, MASP 1174038-8; Maira de Azevedo Morais, MASP 1218419-8; Elielson Raimundo da Silva, MASP 1156715-3; Edson Anastácio Pacheco, MASP 1173935-6; Marco Aurélio Dutra Correia, MASP 1247103-3; Marcelo Batista de Assis, MASP 1195679-4; Rodrigo Junio Martins, MASP 1249672-5; Rafael Lara Mazoni Andrade, MASP 753060-3; Wellington Carvalho de Jesus, MASP 1078130-0; Angelo Antônio Pinto, MASP 1250622-6; Silvio Leandro Pmtó, MASP 1195524-2; Cassia Maria Barbosa, MASP 0379019-3; Marcia de Jesus Rosa, MASP 0281121-4; Gladly Helena do Nascimento Coelho e Souza, MASP 0374306-9; Flavia de Paula Duque Brasil, MASP 0260882-6; Celina de Fatima Teixeira de Oliveira, MASP 0373758-2; Lenice Alves Faria MASP 0827009-2; Sandra Mara de Araujo Pereira MASP 0262195-1; Lilian Regina Gomes Guerra Lemos MASP 0386968-2, considerando válidos os atos comprovadamente já publicados no âmbito de ambas secretarias.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

08 1686636 - 1

**Secretaria de Estado
do Meio Ambiente e
do Desenvolvimento
Sustentável**

Secretária: Marilíia Carvalho de Melo

**Conselho Estadual de Política
Ambiental - COPAM**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Extração de Areias Maia Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, ANM nº 831518/2009, Itapeceira-MG, Processo nº 3346/2022, com validade até 06/09/2032. 2) Posto Itaguara EIRELI, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itaguara-MG, Processo nº 3348/2022, com validade até 06/09/2032. 3) Rafael Matias Lima da Silva, Avicultura, Igaratinga-MG, Processo nº 3369/2022, com validade até 08/09/2032. (a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, torna público o CANCELAMENTO da Publicação realizada no Diário Oficial de MG no dia 27/08/2022, pág. 8, referente à Licença Ambiental abaixo identificada: LAC1- Renovação de LO: 1) Zanini Florestal Limitada- Unise MG04 - Fazenda Buriú Grande e Vitoria e Guariba, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Morada Nova de Minas/M e Biquinhas/MG, Processo nº 6112/2021, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 24/08/2030. Motivo: Publicação duplicada, considerando que a correta é a decisão da CAP. (a) Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco

08 1686579 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas. Designada pelo Ato de Delegação SEMAD/SECEX Nº 03, de 20 de dezembro de 2021. (LAC 2) - Licença de Operação Corretiva: 1) Fazenda Pé do Morro Ltda., Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Buritizinho/MG, PA/nº 3355/2022, Classe 4.

08 1686585 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. MV Locações e Venda de Material de Construção Ltda., Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos. Santa Rita do Sapucaí/MG, Processo nº 2870/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Posto Dois Irmãos Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Carvalhos/MG, Processo nº 1166/2020. Classe 2. Motivo: Perda do objeto. (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

08 1686549 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) ECO Campo Empreendimentos Eireli, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Grão Mogol e Riacho dos Machados/MG, PA/nº 3354/2022 ANM 831.640/2021, Classe 2. 2) Rede União Combustíveis Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Matias Cardoso/MG, PA/nº 3350/2022, Classe 2. 3) José Carlos dos Reis / Fazenda Santa Quitéria, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Grão Mogol/MG, PA/nº 3360/2022 ANM 831.241/2021, Classe 2. (a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

08 1686577 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo ARQUIVAMENTO: 1) Mata do Porto Participações, Empreendimentos e Serviços Ltda.- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Uberlândia/MG, PA nº2634/2022, Classe 2. Motivo: Processo arquivado conforme solicitado pelo empreendedor. (a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

08 1686605 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA alteração das condicionantes do processo abaixo identificado: 1) Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS/RAS: * Companhia de Saneamento de Minas Gerais/ETE Centralina - Estação de tratamento de esgoto sanitário. - Centralina/MG. - PA SLA nº. 1087/2021. - Classe 2. Decisão: Deferido a ALTERAÇÃO das condicionantes nº 01 e 02 (item 02, 03 e 04 do Anexo II) do Parecer Único nº 28694814. (a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

08 1686490 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: 1) Município de Tocantins, Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Tocantins/MG, PA nº 2987/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 06/09/2028. (a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

08 1686640 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Francisco Martins da Silva/ Fazenda Matão e Furna Comprida, Mats 62.271 e 62.272 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Gurinhá/MG - PA nº3315/2022, Classe 2. 2) Posto Magalhães Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Monte Carmelo/MG - PA nº3338/2022, Classe 2. 3) M&A Combustíveis Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº3339/2022, Classe 1. 4) Brasnutri Soluções Ambientais Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG- PA nº3305/2022, Classe 1. 5) Pedro Milton Bataglini/ Fazenda Aquidaban I II e Esplanada - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Araguari/MG, PA nº3344/2022, Classe 2.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

08 1686593 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) José Rodrigues de Barros - Córrego Santa Cruz, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Jequeri/MG, PA nº 3352/2022, Classe 2. (a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

08 1686638 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: -Licença Ambiental Concomitante -LAC2 (LP-H): 1) Real Mineração e Comércio Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Diamantina/MG, PA nº 1599/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 1370.01.0043811/2021-94. Motivo: insuficiência de estudos e informações, nos termos do art. 26 da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017. (a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

08 1686101 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS RAS: *Mineralis Capital Consultoria & Intermediação de Negócios Ltda/Fazenda Nova Esperança, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Tiroso/MG, Protocolo nº. 5900/2021, Classe 3, Válida até 20/01/2032do responsável Mineralis Capital Consultoria & Intermediação de Negócios LTDA/ Fazenda Nova Esperança, CPF/CNPJ nº 15.***.*/0001-68, para o novo titular Mineralis Capital Consultoria & Intermediação de Negócios LTDA/Fazenda Nova Esperança, CPF/CNPJ nº 15.***.*/0002-49. (a) Ildio Lopes Mundim Filho, Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram Alto Paranaíba.

08 1686073 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: (LAC 1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Mineração Rio Paracatu Ltda. - Antigo Porto da Balsa - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e estrada para transporte de minério/estéril externo aos limites de empreendimentos minerários, São Francisco/MG, PA nº 3361/2022 ANM 830565/2012 - 830566/2012 - 830567/2012 - 830568/2012 - 830569/2012 - 830570/2012 - 830571/2012 - 830572/2012 - 830573/2012 830574/2012. Classe 4. (a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

08 1686603 - 1

**Conselho Estadual de Recursos
Hídricos - CERH**

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 506, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Deliberação CERH nº 421, de 21 de setembro de 2018 que estabelece a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH - para o triênio 2018 - 2021 e dá outras providências. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021; DELIBERA:

Art. 1º - A alínea "c" do inciso IV do art. 1º, da Deliberação CERH nº 421, de 21 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...) IV - (...) c) (...)" 2º Suplente do 2º Titular: Fabrício Pelizer de Almeida - Universidade de Uberaba - Uniube". Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 8 de setembro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA RENZENDE

08 1686525 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa LANDERSON GOMES GALVAO, MASP 1482157-3, titular do cargo de provimento em comissão DAI-8 FL1100133, para responder pelo Núcleo de Biodiversidade da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste do Instituto Estadual de Florestas, a contar de 01/08/2022, para regularizar situação funcional.

08 1686641 - 1

**Instituto Mineiro de Gestão
das Águas - IGAM**

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições, designa PAMELA DESIRRE BERNARDES, MASP 1485647-0, titular do cargo de provimento em comissão DAD-3 MD1100776, para responder pela Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no período de 01/07/2022 a 15/07/2022, para regularizar situação funcional.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições, designa PAMELA DESIRRE BERNARDES, MASP 1485647-0, titular do cargo de provimento em comissão DAD-3 MD1100776, para responder pela Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no período de 01/07/2022 a 15/07/2022, para regularizar situação funcional.

08 1686645 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições, designa PAMELA DESIRRE BERNARDES, MASP 1485647-0, titular do cargo de provimento em comissão DAI-17 IG1100358, para responder pela Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a contar de 18/07/2022, para regularizar situação funcional.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGASul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 35940/2022, Usuário: Fazenda Ipoméia Ltda, São Sebastião do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806328/2022. *Processo nº 35806/2022, Usuário: Sautoza Empreendimentos Ltda, Carrancas, Deferido, Portaria nº1806357/2022. *Processo nº 30938/2022, Usuário: Associação dos Moradores de Mato Dentro, Itajubá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806376/2022. *Processo nº 30650/2022, Usuário: Carmel Viva Agropecuária Ltda, Monte Santo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806377/2022. *Processo nº 33973/2022, Usuário: Indústria e Comércio de Alimentos Santa Maria do Muzambinho Ltda - ME, Bom Sucesso, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806378/2022. *Processo nº 15887/2022, Usuário: Mart Minas Distribuição Ltda, Alfenas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806380/2022. *Processo nº 37558/2022, Usuário: Assoc. dos Prop. e Mor. do Res. Lot. Fech. Cond. Primavera, Santana da Vargem, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806382/2022. *Processo nº 32378/2022, Usuário: Antônio Vicente da Silva Júnior, São Sebastião do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806388/2022. *Processo nº 32310/2022, Usuário: Mart Minas Distribuição Ltda, Passos, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806393/2022. *Processo nº 35461/2020, Usuário: Arthur Souto Maior Filizola, Jequitibá, Deferido, Portaria nº1806397/2022. *Processo nº 35753/2022, Usuário: Gelo Aki Indústria e Comércio Ltda, Pouso Alegre, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806398/2022. *Processo nº 36207/2022, Usuário: Nascimento & Filho Indústria e Comércio de Doces Ltda, São Lourenço, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806403/2022. *Processo nº 21037/2022, Usuário: Francisco José Pereira Costa, Maria da Fé, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806408/2022. *Processo nº 20365/2021, Usuário: Maria de Lourdes Valadares Filgueiras, Papagaio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806411/2022. *Processo nº 48803/2020, Usuário: Mario Angelo de Pinho Sobrinho, Ouro Preto, Deferido, Portaria nº1806413/2022. *Processo nº 06959/2022, Usuário: Carlos Gregório Ferreira, Jaboticatubas, Deferido, Portaria nº1806416/2022. *Processo nº 36914/2022, Usuário: Agrocp Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda, Santana da Vargem, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806420/2022. *Processo nº 20481/2017, Usuário: Manoel Nogueira Alves Pereira, Conselheiro Lafaiete, Deferido, Portaria nº1806526/2022. *Processo nº 22255/2022, Usuário: Evandro Ferreira, Nazareno, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806534/2022. *Processo nº 23911/2022, Usuário: Santissimo Resort Ltda, Tiradentes, Deferido, Portaria nº1806540/2022. *Processo nº 34123/2022, Usuário: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig, São Sebastião do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806547/2022. *Processo nº 33213/2022, Usuário: Horácio José Ferreira, São João Batista do Glória, Deferido, Portaria nº1806549/2022. *Processo nº 25865/2022, Usuário: Delo Indústria e Comércio Ltda, Extrema, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806552/2022. *Processo nº 19618/2022, Usuário: Sebastião de Carvalho Montans, São Tomás de Aquino, Deferido, Portaria nº1806556/2022. *Processo nº 38946/2022, Usuário: Laticínios Miramar Ltda, Carmo de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806558/2022. *Processo nº 16135/2022, Usuário: Americo Araujo Damasceno, São Pedro da União, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806561/2022. *Processo nº 38683/2022, Usuário: Monte Brabo Guapé Spe Ltda, Guapé, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806565/2022. *Processo nº 35825/2021, Usuário: Wanderley Magalhães, Felixlândia, Deferido, Portaria nº1806568/2022. *Processo nº 01752/2022, Usuário: Marcelo Azeredo Barbosa, Gilberto Azeredo Barbosa, José Luiz Azeredo Barbosa, Prudente de Moraes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806578/2022. *Processo nº 53947/2021, Usuário: Vicente Paulo Salomão Nassif, Lagoa Santa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806578/2022. *Processo nº 33183/2022, Usuário: José Roberto Mileu, Elói Mendes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806579/2022. *Processo nº 28525/2022, Usuário: Márcio Roberto dos Santos, Nepomuceno, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806580/2022. *Processo nº 25836/2022, Usuário: Alvaro Cid Naves Pereira, Três Corações, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806581/2022. *Processo nº 26204/2022, Usuário: Renata Alexandre de Faria Marinho, São José da Barra, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806587/2022. *Processo nº 21024/2022, Usuário: Carlos Antônio de Lima, Delfinópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806592/2022. *Processo nº 14509/2022, Usuário: Rogéria Ribeiro Scarpa Pinto da Silva, Leandro Pinto da Silva, Pouso Alto, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806593/2022. *Processo nº 40614/2022, Usuário: Paraná Indústria de Papéis Unid II S.A., Munhoz, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806595/2022. *Processo nº 22315/2022, Usuário: Eduardo Kenji Mikami, Espírito Santo do Dourado, Deferido, Portaria nº1806596/2022. *Processo nº 40261/2022, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Itamonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806683/2022. *Processo nº 32290/2022, Usuário: Rosemary Hiromi Takeuti, Brazópolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806684/2022. *Processo nº 39161/2022, Usuário: Joaquim Nunes Lemos, São José da Barra, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806685/2022. *Processo nº 21967/2017, Usuário: Fernando Mauricio Araújo Guimaraes, Jequitibá, Deferido com condicionantes, Portaria nº1806687/2022. *Processo nº 41341